a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nêla se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 25 de Fevereiro de 1.959.

Secretário

Registrado e publicado nesta secretaria, na mesma data.

Lei nº 685, de 25 de Fevereiro de 1.959

Abre crédito suplementar

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes, resolveu e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica aberto o crédito suplementar de quarenta mil cruzeiros (Cr$ 40.000,00) á dotação "8 13 4 Para o serviço de lançamentos" do orçamento vigente.

Art. 2º- O suplemento a que se refere o art. 1º, se destinará a fazer face às despêsas da revisão de lançamentos dos impostos predial e territorial urbano, desta Municipalidade, de que trata a lei nº 563, de 16-4-57.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir fiel e inteiramente

como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 25 de Fevereiro de 1959.

Registrado e publicado na mesma data, nesta secretaria

Lei nº 686, de 25 de Fevereiro de 1959

Autoriza aquisição de carteiras e abre crédito suplementar.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes, resolveu e eu em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir, mediante concorrência pública ou administrativa, quarenta carteiras escolares, de madeira, podendo dispender, para êsse fim, até a importancia de cr$ 48.000,00.

Art. 2º. Para ocorrer ao pagamento da despêsa a que se refere esta lei, fica aberto o credito suplementar da importancia de cr$ 48.000,00 á dotação "§ 32 Aquisição de moveis e utensilios", do orçamento vigente.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente com